

**PROJETO DE LEI Nº 2731**

**DE 30 DE ABRIL DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a identificação visual de todos os veículos oficiais, próprios, locados ou utilizados a qualquer título pela Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Vale do Paraíso.

Art. 2º A identificação de que trata esta Lei deverá conter, no mínimo:

- I - o brasão oficial do Município de Vale do Paraíso;
- II - o nome do Município;
- III - o nome do órgão ou secretaria a que o veículo estiver vinculado;
- IV - a expressão: USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO.

Art. 3º A identificação deverá atender aos seguintes critérios:

- I - ser afixada em local visível, preferencialmente nas laterais do veículo;
- II - possuir letras, fontes e espaçamentos que garantam fácil leitura e identificação;
- III - seguir padrão visual uniforme condizente com a bandeira do município;
- IV - ser mantida em bom estado de conservação e legibilidade;
- V - possuir dimensões mínimas não inferiores a 30 cm (trinta centímetros) de largura por 20 cm (vinte centímetros) de altura.
- VI - conter a expressão: A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO;

Art. 5º Ficam dispensados da identificação prevista nesta Lei:

- I - os veículos utilizados em atividades de investigação, fiscalização ou segurança que exijam sigilo;
- II - os veículos descaracterizados utilizados por autoridades em situações que justifiquem a medida, mediante decisão fundamentada;
- III - o veículo oficial utilizado para o transporte do Prefeito Municipal por razões de segurança.



Art. 6º É vedada, na identificação dos veículos:

I - a utilização de nomes, símbolos, imagens ou expressões que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

II - a utilização de slogans, cores ou elementos que identifiquem gestão, governo ou campanha eleitoral;

III - qualquer forma de publicidade institucional que extrapole o caráter meramente informativo.

Art. 7º Os veículos deverão estar devidamente identificados antes de sua entrada em circulação em serviço público.

Art. 8º O descumprimento desta Lei sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis, na forma da legislação vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000**  
**Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br)**  
**CNPJ: 63.786.990/0001-55**  
**E-mail: [ouvidoria@valedoparaíso.ro.gov.br](mailto:ouvidoria@valedoparaíso.ro.gov.br)**



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/04/2026 às 11:34, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br](http://portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br), informando o ID **789811** e o código verificador **0347A86E**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Mensagem 2731		30/04/2026	<a href="#">801188</a>

Docto ID: 789811 v1





# Município de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55  
Av. Paraíso, 2601 - Centro  
valedoparaíso.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Projeto de Lei</b>	<b>Nº 2731</b>	<b>30/04/2026</b>

ID: **801321**

CRC: **8E3547FB**

Processo: **20-67/2026**

Usuário: **FRANCISCO GABRIEL FRANCELINO SILVA**

Criação: **30/04/2026 12:28:48** Finalização: **30/04/2026 12:29:12**

Processo



Documento



MD5: **0284C0D32EC09A674BC259D787639187**

SHA256: **249CA196C9D8C40E5DB632F44617B2D83FAD491F13F52B366D3C2DF3F955CD3C**

Súmula/Objeto:

**Projeto de Lei**

### INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO	VALE DO PARAISO	RO	30/04/2026 12:28:48
-------------------------------------	-----------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

Projeto de Lei	30/04/2026 12:28:48
----------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br](http://portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br) informando o ID 801321 e o CRC 8E3547FB.